

	fornecidos junto com o equipamento 02 (dois) circuitos paciente completos para adulto e 02 (dois) circuitos paciente completos para neonatal; b) Mangueiras e conexão para gás (oxigênio), conforme normas da ABNT, c) Cabos de alimentação elétrica; d) Suporte para fixação de todo o conjunto na ambulância; e) Suporte para fixação do aparelho na maca de transporte, alimentado por cilindro de gás transportado manualmente, a fim de permitir o atendimento do paciente durante a movimentação para dentro e fora da ambulância; f) Cabo de força para conexão do equipamento à rede elétrica: Fase/Neutro/Terra; g) Todos os acessórios necessários para o pleno funcionamento do equipamento; h) Alça superior para auxílio no transporte do equipamento. 2.14.7 - Normatização: a) Deverá ser apresentado Certificado de Registro no Ministério da Saúde ou órgão correlato. b) Deverá ser apresentado o Certificado de Conformidade com a norma NBR IEC 601-1 ou IEC 601-1 ou equivalente com o país de origem. 2.15 - Demais equipamentos: a) Oxímetro; b) Bomba de Infusão para líquidos enterais e parenterais; Deve ser confeccionado um suporte tipo haste na bancada para sustentação da mesma; c) Laringoscópio com quatro lâminas curvas de tamanhos diferentes; d) Prancha Longa para transporte de pacientes com sistema para fixação de cabeça. e) Para o atendimento a neonatos deverá haver pelo menos uma Incubadora de transporte de recém-nascido com bateria e ligação à tomada do veículo (12 volts). A incubadora deve estar apoiada sobre carros com rodas devidamente fixadas quando dentro da ambulância e conter respirador e equipamentos adequados para recém-natos. 3 - Equipamento de Comunicação: a) Estação móvel em VHF banda baixa, conforme especificação abaixo: • faixa de frequência de 42 a 50 Mhz; • 64 Canais, programáveis; • potência de RF 60W; • sensibilidade útil 0,30uV; • espaçamento de canais de 12,5, 20 e 25 KHz, programado via software; • áudio de recepção, auto falante embutido no corpo do rádio, potência 3W; • programação exclusiva por computador PC. Deverá haver a possibilidade de programar as seguintes funções: potência de RF, sistema de proteção PL e DPL, varredura dos canais programados; • tecla para seleção e varredura de canais, função scan, com dupla prioridade; • tecla para controle de silenciador; • atender as normas MIL-STD 810 C/D; • capacidade para sub-ton analógico e digital; • estabilidade de frequência: ± 0,00025%; • emissão de espúrios e harmônicos: -61dBm (máximo); • distorção de áudio; < 5% a 1 KHz, 60% do desvio máximo; • consumo de corrente máximo de 18 A, com potência plena de RF; • seletividade: 80 dB; • intermodulação: 80 dB; • identificação por meio de PTT-ID; • deverão acompanhar o equipamento: manual de operação em português, microfone de mão com tecla PTT e kit completo para alimentação e instalação; • conector de expansão de hardware para trabalhar com embaralhamento de áudio; • porta traseira para conexão de interface repetidora ou acessórios; • display em LCD (liquid cristal display) iluminado com no mínimo 14 caracteres alfa numéricos, para uma melhor visualização; • peso máximo 2.4 Kg; • o rádio deverá ser instalado e fixado em console próprio, em local do painel dianteiro, de forma a permitir livre acesso ao motorista, e ao passageiro sentado no banco dianteiro direito; b) Antena VHF, bobinada, ganho mínimo OdB, externa, tipo monopolo vertical, com haste cilíndrica de aço inoxidável, fixada à base através de mola em aço inox para torná-la articulável, impedância nominal 50 ohms, relação de ondas estacionárias 1,5:1, faixa de frequência de 47 MHz, altura da haste, dimensionada de modo a obter maior ganho possível para a frequência especificada, conexão da antena ao rádio através de cabo coaxial RG58C ou RGC58. c) Um manual de operação e manutenção. 4 - Sinalização Acústica e Luminosa de Emergência a) 01 sinalizador visual de teto, com sirene eletrônica, com no mínimo 4 tons; megafone com graduação de volume; dispositivos para fixação no teto do veículo; com cúpula em policarbonato injetado, com luzes nas cores cristal e vermelha, com iluminação seqüencial e estroboscópica; b) 03 sinalizadores pulsantes intercalados, de cada lado da carroceria da ambulância, sendo dois vermelhos e um central na cor cristal; c) 02 sinalizadores na parte traseira da ambulância na cor vermelha, por minuto, operando mesmo com as portas traseiras abertas e permitindo a visualização da sinalização de emergência no trânsito, quando acionado; d) Deverá ter 02 sinalizadores estroboscópicos intercalados nos faróis dianteiros; e) Deverá ter sinalizador acústico de ré com dispositivo liga-desliga; f) Os comandos de toda a sinalização visual e acústica deverão estar localizados em painel único, na cabine do motorista, e será dotado de: - controle para quatro tipos de sinalização (para uso em não emergências; para uso em emergências; para uso em emergências durante o atendimento com o veículo parado; para uso em emergências durante o deslocamento); - botão liga-desliga para a sirene; - botão sem retenção para sirene, para “toque rápido”; - botão para comutação entre os quatro tipos de toque de sirene; - microfone para utilização da sirene como megafone; - controle de volume do megafone. 5 - Pintura e Disposições Gerais: 5.1 - A cor da pintura, bem como as logomarcas a serem coladas nas ambulâncias, são as definidas pela Secretaria de Estado de Saúde Pública. A SESPA irá disponibilizar os dados detalhados referentes à cor, design da pintura e grafismos por ocasião da construção dos veículos, e também em caráter ilustrativo para propiciar a cotação seguem fotos de seus veículos com o grafismo atual, podendo o mesmo sofrer alguma alteração. 5.2 - Os veículos deverão ser entregues devidamente licenciados e emplacados na UF que o veículo será entregue; 5.3 - O sistema elétrico do veículo deverá ser adequado de forma a atender aos quesitos específicos de configuração de ambulância sem prejuízo das demais funções do veículo. 5.4 - A localização dos controles dos equipamentos requeridos deverá ser submetida ao DPRF para aprovação previamente à sua instalação. 5.5 - A SESPA se reserva o direito de solicitar laudos técnicos comprobatórios do atendimento dos quesitos exigidos em conformidade com as normas técnicas pertinentes.		
--	--	--	--

HELIO FRANCO DE MACEDO, JÚNIOR
SECRETÁRIO DE ESTADO DE SAÚDE PÚBLICA